15 - CATEGORIA DRAG TOP ALCOOL – DT

REGULAMENTAÇÃO:

Todos os veículos inscritos deverão passar por vistoria prévia.

Todos pilotos deverão ter a cédula de piloto vigente no ano corrente para participar do campeonato ou prova.

Os competidores deverão provar aos comissários técnicos e desportivos do evento, que seu veículo cumpre todas as regulamentações exigidas por regulamento homologado, durante qualquer momento da etapa.

Os comissários podem solicitar a qualquer momento que sejam feitas as verificações necessárias em qualquer veículo inscrito no campeonato.

Os comissários técnicos podem requerer que um veículo seja desmontado, para se verificar as condições de segurança ou de conformidade com este regulamento técnico.

Todo piloto inscrito deve dispor de 1 (um) ou mais mecânicos para que se proceda a desmontagem do veículo e todos os custos envolvidos na operação correm por conta do piloto/equipe.

15.1) DEFINIÇÃO:

a) Participam desta categoria veículos especialmente construídos para competição “drag racing” .

15.2) HOMOLOGAÇÃO:

a) Veículos construídos em estrutura tubular, de livre procedência, carenados ou não, com características especiais para “drag racing”.

b) A denominação desta categoria será Drag Top Alcool.

c) O veículo competidor deve ser identificado com números, em cor contrastante ao fundo em que for aplicado, em ambas as laterais. O número deverá ser formado por algarismos com dimensões de no mínimo 8 cm (oito centímetros) de altura e 2 cm (dois centímetros) de traço cada um.

d) Também será obrigatório o uso de letras que identificam a categoria **(DT)**, com as mesmas dimensões especificadas acima.

e) Será obrigatória também a inscrição do nome e do tipo sangüíneo do piloto nas laterais.

15.3) PESO MÍNIMO:

Não há exigência de peso mínimo para esta categoria.

15.4) MOTOR:

a) Livre, nacional ou importado.

b) Motores **aspirados** e alimentados com **nitrometano** ficam limitados em no máximo 456 ci (quatrocentos e cinquenta e seis polegadas cúbicas.)

15.5) SISTEMA DE IGNIÇÃO:

livre.

15.6) SISTEMA DE ARREFECIMENTO:

Livre.

15.7) CABEÇOTE:

Livre.

15.8) *ALIMENTAÇÃO*

a) O coletor de admissão é livre.

b) Permitido o uso de carburadores/injeções nacionais ou importados.

c) O número de carburadores é livre, sendo permitido ainda, modificar os elementos do carburador ou dispositivos de injeção que regulam a quantidade de ar/combustível.

d) Nos veículos com injeção eletrônica é livre o número de bicos.

e) Permitido o uso de super alimentação: óxido nitroso.

f) Permitido o uso de turbo compressor, blower, supercharger e outros mais que possam surgir.

g) Permitido somente o uso de combustível líquido, com ou sem o uso de aditivos.

h) Permitido o uso de nitrometano ou similares, nos seguintes percentuais máximos:

- 20% (vinte por cento) para veículos com “blower”;
- livre para veículos aspirados.

i) Após cada largada é obrigatória a permanência de no mínimo 1 (um) litro de combustível no tanque, que poderá ser solicitado pelos comissários técnicos para análise.

15.9) ESCAPAMENTO:

Deve ser direcionado para trás, distante do piloto e do tanque de combustível.

15.10) SUSPENSÃO:

Livre.

15.11) TRANSMISSÃO:

Livre.

15.12) EMBREAGEM:

Livre.

15.13) RODAS E PNEUS:

Livre.

15.14) SISTEMA DE FREIO:

O sistema de freio é livre, mas deve estar funcionando com eficiência.

15.15) *CHASSI:*

a) Estrutura tubular, carenada ou não.

b) A “gaiola de proteção” deve fazer parte da estrutura do veículo, e o arco que passa acima da cabeça do piloto deve projetar-se ao menos 8 cm (oito centímetros) acima e à frente do capacete quando o piloto estiver sentado.

c) O cinto de segurança deve ser homologado e de no mínimo 4 (quatro) pontos.

d) Fica obrigatório o uso de uma bandeja de contenção, ou sistema tipo “fraldão”, instalada sob o motor e caixa de cambio do veículo, com o objetivo de recolher o óleo que por ventura possa ser derramado e conter as peças expelidas em caso de quebra ou vazamento do motor ou caixa. Este sistema deve ter tamanho suficiente para “cobrir” a área do carter do motor e da caixa de cambio.

e) A bandeja deve possuir uma borda de 3 cm (três centímetros) de altura em toda a sua extensão e estar solidamente fixada. Este item sofrerá vistoria rigorosa dos comissários técnicos.

f) O fraldão deve ser constituído de material resistente e anti-chama.

15.16) SISTEMA ELÉTRICO:

Livre.

15.17) SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO:

a) O sistema de lubrificação é livre.

b) Todos os respiros de óleo devem finalizar em um ou mais reservatórios com capacidade mínima total de 3 (três) litros.

15.18) CIRCUITO DE COMBUSTÍVEL:

a) O percurso da linha de combustível é livre.

b) Bomba e filtros de combustível devem estar devidamente protegidos.

c) O tanque de combustível é livre.

15.19) SEGURANÇA:

a) Obrigatório o uso de macacão, sapatilhas, luvas de competição, colar cervical (protetor de pescoço) e capacete homologado e válido.

b) No macacão deverá estar escrito o nome do piloto e o tipo sangüíneo.

c) Obrigatório o uso de cinto de segurança de no mínimo 4 (quatro) pontos de fixação e homologado.

d) Obrigatório o uso de cinta de contenção nos compressores do modelo “ROOTS”.

e) Obrigatório o uso de cinta de contenção e capa de material tipo “cordura” ou balístico nos compressores do modelo “PSI”/”SCREEW”.

f) Obrigatório o uso da capa de material balístico no motor.

g) Obrigatório o uso de paraquedas.

h) O uso de capacete aberto é proibido.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2012.